



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 12.219.015/0001-24, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender diversos setores desta Secretaria como também, aquisição e fornecimento parcelado de insumos básicos (material artesanal, educativo e de entretenimento) que atenderão as necessidades da Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 07/03/2017 (sete de março de dois mil e dezessete)

HORÁRIO: 08:30 h (oito horas e trinta minutos)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Av. Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, n. 133, B. Porto – Itabaiana/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VI** - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender diversos setores desta Secretaria como também, aquisição e fornecimento parcelado de insumos básicos (material artesanal, educativo e de entretenimento) que atenderão as necessidades da Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa global com a aquisição e fornecimento parcelado, de que trata o objeto, está estimada em **276.112,56** (duzentos e setenta e seis mil cento e doze reais e cinquenta e seis centavos), conforme o disposto no Anexo I do Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo as classificações abaixo:

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

10.122.0007.2.046 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria da Saúde;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 423;
Fonte de Recurso 006/RP.

10.122.0007.2.047 – Colegiado Interfederativo Regional - CIR;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 434;
Fonte de Recurso 028/CIR.

10.301.0007.2.051 – Gestão da Atenção Básica em Saúde;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 461;
Fonte de Recurso 006/RP e 027/PAB.

10.301.0007.2.055 – Núcleo de Saúde da Família – NASF – PAB- (PAB Variável);
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 521;
Fonte de Recurso 027/NASF.

10.302.0007.2.057 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 552;
Fonte de Recurso 027/MAC.

10.302.0007.2.058 – Farmácia Popular do Brasil;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 564;
Fonte de Recurso 027/PFB.

10.302.0007.2.059 – Teto Municipal Rede Psicossocial – RSM – CRAC – CASA DE ACOLHIMENTO;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 577;
Fonte de Recurso 027/Casa de Acolhimento.

10.302.0007.2.060 – Teto Municipal Rede Psicossocial – RSME – CAP I e AD;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 592;
Fonte de Recurso 027/CAPS I e CAPS AD.

10.304.0007.2.064 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 626;
Fonte de Recurso 027/VISA.

10.305.0007.2.064 – Gestão das Ações da Vigilância em Epidemiologia;
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 637;



Fonte de Recurso 027/Vig. EPID.

10.305.0007.2.066 – Incentivo às Ações de Vig. Prevenção e Controle das DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS – (PVVS);

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 644;

Fonte de Recurso 027/DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. A licitante que encaminhar os Envelopes Proposta e Habilitação e possuar a Prerrogativa de Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP devem enviar também o Comprovante de ME ou EPP mediante Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, devidamente arquivada na respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, como Também a Declaração dos Requisitos de Habilitação Conforme Anexo III.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, mediante Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, devidamente arquivada na respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 004/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 Bairro Sítio Porto - 3431-3366
CNPJ 12.219.015/0001-24



ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO N.º 004/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- 6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- 6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- 6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana de Itabaiana, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão de obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, se for o caso observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. Prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado de forma parcelada conforme solicitação de cada secretaria;

7.1.6. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido



prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;



8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.3 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.3.8.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no



momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

9.27.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

9.27.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.27.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9.28.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 9.28.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.27.5. Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

9.27.6. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:



9.27.6.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

9.27.6.2. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Ribeirópolis, Itaporanga D’Ajuda e Frei Paulo.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, no prazo estabelecido no item 10.1, das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;



11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO CONTRATO

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Almojarifado desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços/fornecimento foram executados; Relação dos beneficiados e ou/ identificar o evento em caso de solenidade; a Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais; Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizadas;

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão



somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual;

14.2. Se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os materiais, objeto desta licitação, será entregue na secretaria, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pela mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana;

15.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá aos responsáveis por cada Secretaria desta Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;



16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 8º do Decreto Municipal nº 04/2006, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3431-9711; 3431-9712 e 3431-9713 – ramal 205.

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 04/2006;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana de Itabaiana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana de Itabaiana reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Itabaiana para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Itabaiana (SE), 16 de fevereiro de 2017.

Michael Douglas Cunha da Mota
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender diversos setores desta Secretaria como também, aquisição e fornecimento parcelado de insumos básicos (material artesanal, educativo e de entretenimento) que atenderão as necessidades da Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues nas secretarias deste município, conforme solicitação.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

III) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS MATERIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	Agenda, tipo anual, revestimento capa de papelão aproximadamente 837g/m ² , gramatura 90, comprimento mínimo de 210 mm, tipo encadernação costurada e colada, largura mínima de 150 mm, tipo papel miolo off set.	und	70
2	Agenda, tipo telefônica, revestimento capa e contra capa de papelão e papel couche, com 39 folhas, comprimento mínimo 210 mm, tipo encadernação com argolas metálicas, largura mínima de 139 mm, características adicionais com índices alfabéticos de a/z.	und	64
3	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, comprimento aproximado de 12 cm, largura aproximada de 8 cm.	und	300
4	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento aproximado 15 cm, largura aproximado 6 cm, altura aproximado 5 cm.	und	04
5	Apontador para lápis grafite, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, características adicionais sem depósito.	und	300
6	Bateria 9 volts zinco carbono 6F22, embalagem contendo 01 unidade.	Un	60
7	Bateria NI-MH 300 MA 3,6 volts.	Un	30
8	Bateria tipo lithium, tensão alimentação 3 volts, modelo cr-203.	Un	100
9	Bloco recado, confeccionado em papel tipo sulfite, com auto-adesivo e removível, contendo no mínimo 100 folhas, medindo aproximadamente 101mm x 76mm.	pct	500
10	Bloco recado, confeccionado em papel tipo sulfite, com auto-adesivo e removível, contendo no mínimo 100 folhas, medindo aproximadamente 50mm x 38mm pct c/4 blocos	pct	120
11	Bobina para calculadora de mesa, tamanho 57mmx30 m.	Un	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

12	Bobina para fax, características papel bobinado, material papel térmico, aplicação aparelho fax, rolo com 100 m, largura 213 mm.	Ro	60
13	Bobina para PDV, características adicionais térmica, em papel, medindo 57 mm x 30 m	Un	100
14	Borracha bicolor (azul/vermelho), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, caixa com no mínimo 40 (quarenta) unidades.	Cx	10
15	Borracha escolar em formato ponteira, caixa com no mínimo 50 (cinquenta) unidades.	Cx	40
16	Caderno pautado, material celulose vegetal, material capa cartolina, apresentação brochura, quantidade mínima de 96 folhas, comprimento mínimo de 200 mm, largura mínima de 140 mm.	Un	420
17	Caixa correspondência, material acrílico, tipo dupla, comprimento mínimo de 370 mm, largura mínima de 255 mm, características adicionais com inclinação entre as bandejas.	Un	10
18	Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla, comprimento mínimo de 370 mm, largura mínima de 255 mm, altura mínima de 210 mm, características adicionais com inclinação entre as bandejas.	Un	05
19	Caixa para Arquivo Morto, em plástico polionda, medindo aproximadamente 360X250X135MM, em polipropileno corrugado cores variadas..	Un	1000
20	Calculadora de mesa, ergonômica e compacta, display com 12 dígitos, material em plástico, botões de plástico, apresentar no mínimo todas as principais operações matemáticas e financeiras (soma, multiplicação, subtração, divisão, porcentagem, raiz quadrada, etc.), números decimais, dimensões mínimas de 150 mm x 100 mm x 2 mm, e peso aproximado de 100 gramas.	Un	30
21	Calculadora eletrônica, aplicação financeira, display com no mínimo 12 dígitos, tipo mesa, fonte alimentação pilha AA(x4) ou adaptador, características adicionais visor com fácil leitura, com impressão e garantia mínima de 06 meses.	Un	01
22	Calculadora eletrônica, display com o mínimo de 8 dígitos, tipo bolso, fonte alimentação bateria, características adicionais visor lcd 1 linha, sem impressão, largura mínima de 7,87 cm, altura mínima de 12,70 cm, peso aproximado 105 gramas, profundidade 1,25 cm.	Un	90
23	Caneta esferográfica, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, material plástico cristal, material ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais sextavada, transparente com tampa. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Capacidade de 1.500 m de escrita e no ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto. Embalagem com 50 unidade.	Cx	120
24	Caneta esferográfica, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, material plástico cristal, material ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais sextavada, transparente com tampa. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Capacidade de 1.500 m de escrita e no ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto. Embalagem com 50 unidade.	Un	60
25	Caneta esferográfica, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, material plástico cristal, material ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais sextavada, transparente com tampa. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Capacidade de 1.500 m de escrita e no ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto. Embalagem com 50 unidade.	Un	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

26	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta poliacetato, cor carga preta, aplicação retroprojeter, características adicionais ponta de 2 mm, tinta permanente.	Un	50
27	Caneta marcador permanente, tipo pincel atômico, material plástico, tipo carga recarregável, cor tinta preta, características adicionais caixa contendo 12 unidade.	Cx	10
28	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta porosa, diversas cores, tipo base água, características adicionais traço mínimo de 2,5 mm, não recarregável.	Un	200
29	Capa para aplicação em encadernação, material plástico, cor incolor transparente, comprimento 297 mm, largura 210 mm, transmitância transparente, embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	Pct	25
30	Carbono para costura, aplicação de pintura em tecido, largura mínima de 440 mm e comprimento 660 mm.	Un	30
31	Carimbo, tipo numerador automático, com 06 dígitos.	Un	01
32	Clipe para papel, tratamento superficial galvanizado, tamanho nº. 2/0, material metal, formato trançado, caixa contendo 100 unidades.	Un	150
33	Clipe para papel, tratamento superficial galvanizado, tamanho nº. 3/0, material metal, formato trançado, caixa contendo 50 unidades.	Un	150
34	Clipe para papel, tratamento superficial galvanizado, tamanho nº. 4/0, material metal, formato trançado, caixa contendo 50 unidades.	Un	250
35	Clipe para papel, tratamento superficial galvanizado, tamanho nº. 8/0, material metal, formato trançado, caixa contendo 25 unidades.	Un	200
36	Cola branca de uso escolar, embalagem 1 kg, não tóxica, lavável, cola papel, cartolin entre outros.	Un	20
37	Cola branca de uso escolar, tubo com no mínimo 40G, não tóxica, lavável, cola papel, cartolin entre outros, embalagem contendo no mínimo 12 unidades.	Cx	240
38	Cola em bastão, tubo plástico com base giratório, não tóxica, embalagem individual com no mínimo 22 gramas, para aplicação em papel, com secagem rápida, apresentação em caixa com 12 unidades, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Cx	30
39	Cola, 90g composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido, embalagem contendo no mínimo 12 unidades.	Cx	240
40	Contra-capa para aplicação em encadernação, material plástico, cor preta, comprimento 297 mm, largura 210 mm, transmitância transparente, embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	Un	25
41	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, características adicionais atóxico, lavável, inodoro, embalagem individual 18 ml, apresentação em embalagem contendo 12 unidades.	Cx	360
42	Disco Compacto DVD-rw, tipo regravável, capacidade mínima de 4.7 Gb, tempo gravação 120 min, velocidade gravação 1x - 8x, apresentação em embalagem tipo envelope individual.	Un	200
43	Disco laser CD-rw, tipo regravável, capacidade mínima de 740 Mb, tempo gravação 80 min, velocidade gravação 32x, apresentação em embalagem tipo envelope individual.	Un	200
44	Divisória para fichário universitário, tamanho A4, em polipropileno, de grande durabilidade, com mínimo 10 projeções, mínimo 04 furos, embalagem contendo mínimo 10 unidades.	Pct	40
45	Elástico modelo para embo de dinheiro, composição em látex, na cor amarelo, em alta qualidade e resistência, embalagem contendo 1.000 gramas.	Pct	30
46	Envelope modelo tipo saco para papel A4, material papel off-set, gramatura mínima 80 gramas, medindo aproximadamente 229 mm x 324 mm, na cor branca.	Un	6500



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

47	Envelope modelo tipo saco para papel Carta, material papel off-set, gramatura mínima de 90 gramas, na cor branca, medindo 114 mm x 162 mm.	Un	800
48	Envelope modelo tipo saco para papel ofício, material papel off-set, gramatura mínima 90 gramas, comprimento 360 mm, cor branca, impressão sem impressão, largura 260 mm.	Un	500
49	Envelope modelo tipo saco, material papel ofsete, gramatura mínima de 80 gramas, tipo saco comum, comprimento 280 mm, cor branca, sem impressão, largura 200 mm.	Un	5000
50	Envelope modelo tipo saco, material papel ofsete, gramatura mínima de 80 gramas, tipo saco comum, comprimento 410 mm, cor branca, sem impressão, largura 310 mm.	Un	1500
51	Envelope plástico, tipo plástico plástico incolor, comprimento mínimo de 330 mm, largura mínima de 240 mm, cor transparente, características adicionais vertical, liso e com 2 furos, aplicação pasta catálogo.	Un	2000
52	Espiral encadernação nº 12, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 12 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 100 unidades.	Pct	15
53	Espiral encadernação nº 14, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 14 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 100 unidades.	Pct	15
54	Espiral encadernação nº 17, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 17 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 100 unidades.	Pct	15
55	Espiral encadernação nº 20, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 20 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 70 unidades.	Pct	15
56	Espiral encadernação nº 23, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 23 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 60 unidades.	Pct	10
57	Espiral encadernação nº 25, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 25 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 45 unidades.	Pct	10
58	Espiral encadernação nº 29, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 29 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 35 unidades.	Pct	07
59	Espiral encadernação nº 33, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 33 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 25 unidades.	Pct	05
60	Espiral encadernação nº 40, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 40 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 20 unidades.	Pct	04
61	Espiral encadernação nº 45, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 45 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 16 unidades.	Pct	04
62	Espiral encadernação nº 50, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 50 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 12 unidades.	Pct	03
63	Espiral encadernação nº 7, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 7 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 100 unidades.	Pct	10
64	Espiral encadernação nº 9, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro 9 mm, comprimento mínimo de 330 mm, cor preta, embalagem contendo 100 unidades.	Pct	10
65	Estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão, trava que permite maior segurança durante o corte.	Un	50
66	Etiqueta autoadesiva em folha para impressora jato de tinta, laser e copiadoras, 1 etiqueta por folha, número de referência Nº 1, na cor branca, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, formato A4, em papel branco fosto, embalagem contendo no mínimo 100 folhas.	Cx	18
67	Etiqueta autoadesiva em folha para impressora jato de tinta, laser e copiadoras, 21 etiquetas por folha, número de referência Nº 21, na cor branca, medindo aproximadamente 38,1 x 63,5 mm, formato A4, em papel branco fosto, embalagem	cx	30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

	contendo no mínimo 100 folhas.		
68	Etiqueta autoadesiva em folha para impressora jato de tinta, laser e copiadoras, 33 etiquetas por folha, número de referência Nº 33, na cor branca, medindo aproximadamente 25,4 x 63,5 mm, formato A4, em papel branco fosto, embalagem contendo no mínimo 100 folhas.	Cx	18
69	Etiqueta autoadesiva em folha para impressora jato de tinta, laser e copiadoras, 80 etiquetas por folha, número de referência Nº 80, na cor branca, medindo aproximadamente 12,7 x 44,45 mm, formato A4, em papel branco fosto, embalagem contendo no mínimo 100 folhas.	Cx	30
70	Etiqueta autoadesiva gomada, cor branca, tamanho 21 mm X 12 mm, rolo com 1000 etiquetas.	Ro	20
71	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões aproximadas 150 mm x 20 mm.	Un	100
72	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 18 mm, comprimento mínimo de 50 m, cor branca, aplicação multiuso.	Un	150
73	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento mínimo de 40 m, cor incolor, aplicação multiuso.	Un	300
74	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 48 mm, comprimento mínimo de 40 m, cor incolor, aplicação multiuso.	Un	300
75	Fita impressora matricial, material náilon, cor preta, largura aproximada de 13 mm, comprimento aproximado de 15 mm, tipo impressora Epson LX 300, 80 colunas.	Un	20
76	Folha isopor, comprimento mínimo de 100 cm, largura mínima de 50 cm, espessura 0,5 cm.	Un	20
77	Folha isopor, comprimento mínimo de 100 cm, largura mínima de 50 cm, espessura 2,0 cm.	Un	140
78	Folha isopor, comprimento mínimo de 100 cm, largura mínima de 50 cm, espessura 3,0 cm.	Un	140
79	Folha isopor, comprimento mínimo de 100 cm, largura mínima de 50 cm, espessura 5,0 cm.	Un	20
80	Folhas de emborrachado, tipo EVA, medidas mínimas 40 x 60 mm, espessura mínima de 2 mm, cores sortidas (amarelo, azul, branco, lilás, rosa, vermelho, verde, preto, laranja), material de 1ª qualidade.	Un	1800
81	Formulário Contínuo, com 1 via e 80 colunas, sem timbre, em papel alcalino branco, sem marca d'água, dimensões mínimas de 280 X 240 mm, caixa com 3.000 formulários.	Cx	10
82	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade mínima de 20 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais comprimento mínimo de 16 cm.	Un	200
83	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade mínima de 240 folhas, tamanho grampo 9/6.	Un	11
84	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8, caixa contendo no mínimo 1.000 grampos.	Cx	11
85	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa contendo no mínimo 5.000 grampos.	Un	400
86	Lápis borracha, material madeira, diâmetro mínimo da carga 4 mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro mínimo corpo 8 mm, comprimento mínimo total 175 mm, aplicação grafite.	Un	36
87	Lápis grafite escolar, material corpo madeira de manejo sustentável, formato corpo sextavado ou redondo, material carga grafite preto nº 2.	Un	40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

88	Livro ata, material papel off-set, quantidade mínima de 100 folhas, gramatura 56 G/m ² , comprimento mínimo de 300 mm, largura mínima de 205 mm, características adicionais capa de papelão plastificado.	Un	250
89	Livro de registro Específico Farmácia - Medicamentos Controlados Psicotrópicos, Antibióticos e Antimicrobianos (Portaria Anvisa 344/98), quantidade mínima de 100 folhas numeradas, atende a legislação vigente.	Un	50
90	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade mínima de 104 folhas, comprimento mínimo de 216 mm, largura mínima de 153 mm, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54 G/m ² .	Un	250
91	Molha-dedos, embalagem material base plástico, embalagem material tampa plástico, material carga creme atóxico, validade carga mínima de 1 ano, características adicionais não contém glicerina e não mancha, embalagem contendo no mínimo 12 gramas.	Un	100
92	Papel 40 Kg. Material papel ofsete 40 kg, cor branca, embalagem contendo no mínimo 250 unidade.	PCT	10
93	Papel A4, material papel sulfite, formato A4, gramatura 75 G/m ² , cor branca, embalagem contendo 10 resmas.	Cx	100
94	Papel A4, material papel sulfite, formato A4, gramatura 75 G/m², cor branca, embalagem contendo 10 resmas.	Cx	300
95	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297, largura 210, cor azul, embalagem contendo 100 unidades.	Cx	20
96	Papel couche com verso branco, gramatura mínima de 180 G/m ² , em formato A4 (210 x 297 cm), c/50 fls.	Cx	50
97	Papel cartão tipo linho/microserrilhado, material apergaminhado celulose vegetal, tipo off-set, gramatura mínima de 180 G/m ² , tamanho A4, cor branco, embalagem contendo no mínimo 50 folhas.	Cx	100
98	Papel reciclado, material celulose vegetal, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75 G/m ² , formato A4, em cor parda.	Res	50
99	Pasta arquivo, com aba e elástico, material plástico polietileno, largura mínima 240 mm, altura mínima 340 mm, espessura mínima de 20 mm.	Un	230
100	Pasta arquivo, com aba e elástico, material plástico polietileno, largura mínima 240 mm, altura mínima 340 mm, espessura mínima de 30 mm.	Un	300
101	Pasta arquivo, com aba e elástico, material plástico polietileno, largura mínima 240 mm, altura mínima 340 mm, espessura mínima de 40 mm.	Un	600
102	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo registradora AZ, largura mínima 280 mm, altura mínima 310 mm, lombada mínima 80 mm, características adicionais com ferragem tipo alavanca/dois furos e com compressor niquelados, aplicação arquivo de documento.	Un	300
103	Pasta arquivo, sem aba e com elástico, material plástico polietileno, largura mínima 240 mm, altura mínima 350 mm.	Un	200
104	Pasta arquivo, tipo L, material plástico, largura mínima de 220 mm, altura mínima 300 mm.	Un	50
105	Pasta arquivo, tipo sanfonada, material plástico, largura mínima 245 mm, altura mínima 335 mm, cor variada, características adicionais divisórias mínias 1/12, fechamento com elástico.	Un	30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

106	Pasta arquivo, tipo suspensa pendular, material cartão, largura mínima 240 mm, altura mínima 360 mm, cor parda, gramatura mínima 350 G/m ² , características adicionais 2 vareta metálica, ponteira plástica, com prendedor tipo macho/fêmea em plástico, etiqueta para identificação e alojamento do visor em posições alternadas, embalagem contendo mínimo 50 unidade.	Cx	80
107	Pasta classificadora em papel cartão/cartolina, medindo aproximadamente 34 x 23,5cm, plastificada, com lombo regulável, acompanhada grampo plástico flexível.	Un	500
108	Pasta classificadora em plástico transparente, medindo aproximadamente 34 x 23,5cm, plastificada, com lombo regulável, acompanhada grampo plástico flexível.	Un	600
109	Pen-drive 4 Gb; Especificações técnicas: características gerais tipo armazenamento portátil do tipo pen-drive; conectividade USB 2.0 ou superior; capacidade de armazenamento 4Gb; compatibilidade mínima com windows XP; alimentação via porta USB; garantia total mínima de 01 (um) ano.	Un	20
110	Pen-drive 8 Gb; Especificações técnicas: características gerais tipo armazenamento portátil do tipo pen-drive; conectividade USB 2.0 ou superior; capacidade de armazenamento 8Gb; compatibilidade mínima com windows XP; alimentação via porta USB; garantia total mínima de 01 (um) ano.	Un	05
111	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração mínima 30 folhas, funcionamento manual, características adicionais furo redondo, quantidade furos 2.	Un	50
112	Pincel marcador permanente cd, material plástico, tipo ponta feltro, cor tinta preta, características adicionais escrita fina.	Un	20
113	Pincel quadro branco/magnético, material plástico, material ponta fibra sintética, cor preta, características adicionais ponta arredondada, espessura do traço aprox. 4,0mm, nas cores Azul, Preto e Vermelho.	Un	40
114	Quadro avisos, material madeira acarpitada com feltro verde, comprimento mínimo 100 cm, largura mínima 70 cm, finalidade anexar avisos, características adicionais sem porta de vidro e fechadura.	Un	10
115	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura mínima 90 cm, comprimento mínimo 120 cm, tipo fixação parede.	Un	05
116	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro.	Un	100
117	Régua escritório, material madeira, comprimento 60 cm, graduação centímetro.	Un	01
118	Limpador de quadro branco Solução limpadora, aplicação quadro branco, aspecto físico líquido, características adicionais spray, embalagem contendo no mínimo 60 ml.	Un	02
119	Tesoura costura, material toda em aço inoxidável, tamanho de regerência nº. 6, comprimento mínimo de 15.	Un	100
120	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento mínimo 13 cm.	Un	130
121	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento mínimo 21 cm.	Un	50
122	Tinta para carimbo numerador automatico, cor preta, a base de óleo (alcoól, glicóis, resinas, corantes e aditivos), aspecto físico líquido, carimbo numerador automatico de metal, capacidade mínima frasco 40 ml, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	20
123	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade mínima frasco 40 ml, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricantes, data de fabricação e prazo de validade.	Un	192



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

124	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade mínima frasco 40 ml, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricantes, data de fabricação e prazo de validade.	Un	96
125	Tinteiro para calculadora eletrônica, modelo de referência IR40T.	Un	06
126	Aguarrás mineral, essência de terebintina, embalagem de 100 ml, para diluição de vernizes, esmaltes sintéticos e tintas à óleo, a serem aplicados à pincel, trincha ou rolo, em trabalhos artesanais.	und	20
127	Agulha de bordar, tipo agulha para vagonite, material em aço niquelado.	und	50
128	Agulha de costura, compatível com máquina de costura Overlock, nº. 12, em aço niquelado.	und	05
129	Agulha de costura, tipo coser, material aço niquelado, cartela com no mínimo 10 agulhas.	pct	15
130	Agulha tipo crochê, material aço niquelado, tamanho nº. 5.	und	50
131	Alfinete costura, material cabeça latão, tratamento superficial corpo latão niquelado, tamanho nº 29, caixa contendo 50g C/600 UND	cx	10
132	Anelina para artesanato, tinta em pó, corante sintético, máximo tingimento, solúvel em álcool ou água quente, características adicionais pode ser utilizado para tingir madeira, couro, cortiça, papéis, flores desidratadas, palha, sisal, isopor, gesso e outros, embalagem com no mínimo 4 gramas.	und	25
133	Arame maleável/flexível artesanal, galvanizado, contendo rolo com 5 metros.	Ro	50
134	Argolas niquelada, para uso em chaveiros, características adicionais sem bater, diâmetro interno de aproximadamente 22 mm, com corrente, pacote com 100 peças fina.	pct	400
135	Barbante algodão, quantidade fios 8, acabamento superficial crú, embalagem contendo 01 rolo com no mínimo 184 metros.	und	16
136	Boneca, brinquedo em geral, material plástico, características adicionais atóxico e lavável, tamanho mínimo de 25 cm.	und	10
137	Cabeça de boneca para uso em artesanato, em material de plástico, tamanho pequeno.	und	100
138	Carbono para costura, aplicação de pintura em tecido, largura mínima de 440 mm e comprimento 660 mm.	und	30
139	Cartolina dupla face, material celulose vegetal, gramatura 150 gramas, comprimento mínimo 660 mm, largura mínima 480 mm, cores variadas.	und	250
140	Cola líquida colorida, nas cores primárias, para uso em artesanto, atóxica, embalagem contendo no mínimo caixa com 04 unidades plásticas, peso líquido mínimo de 23 gramas cada, com dados da identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cx	50
141	Cola para madeira, base poliuretano onocomponente, pronta a utilizar, resistente à água, embalagem contendo 100 gramas.	und	20
142	Cola para tecido, para uso em artesanto, embalagem contendo 37 gramas.	und	08
143	Cola para uso em couro, adesivo instantâneo, à base de cianoacrilato, embalagem contendo 100 gramas	und	02
144	Cola quente em bastão, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais tamanho Fina, tipo bastão, não tóxica, com aderência e colagem firme, composição em polivinilprolidone.	und	200
145	Cola quente em bastão, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais tamanho Grossa, tipo bastão, não tóxica, com aderência e colagem firme, composição em polivinilprolidone.	und	240



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

146	Corda, material sisal, tipo torcida (3 pernas), diâmetro 10 mm.	m	50
147	Elástico tipo lastex na cor branca, composição 58% Elastodieno 42% Poliester, embalagem contendo no mínimo 10 metros.	und	20
148	Elástico vestuário, material composição aproximada 70% poliéster e 30% elastano, tamanho de referência nº 5 (largura de no mínimo 5 mm), embalagem contendo 100 metros, cor branca, características adicionais chato.	und	15
149	Fio de Nylon nº. 30, utilizado em artesanatos em geral, composição Linha nylon monofilamento 100% poliamida, embalagem contendo no mínimo 100 metros.	pc	10
150	Fita de TNT, dimensões de no mínimo 30mm de largura, em diversas cores, embalagem contendo no mínimo 24 metros.	und	30
151	Glitter, material pvc - cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 500 g, tipo embalagem pacote, cor dourada, aplicação decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor.	pct	20
152	Glitter, material pvc - cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 500 g, tipo embalagem pacote, cor prata, aplicação decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor.	pct	30
153	Glitter, material pvc - cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 500 g, tipo embalagem pacote, cores variadas, aplicação decoração/roupa/artesanato/fantasia/flor e isopor.	pct	50
154	Imã, aplicação artesanato, formato retangular, comprimento mínimo de 297 mm, largura mínima de 210 mm, apresentação folha flexível, espessura 0,4 mm.	und	10
155	Lantejola 6mm, produto liso com furo no centro em PVC, aplicação em artesanato, pacote com aproximadamente C/500gr.	pct	100
156	Linha costura, material 100% poliester comprimento mínimo de 1.500 metros, diversas cores, número referência 120.	und	80
157	Linha nylon costura, material 100% Poliamida, 80g cores	und	20
158	Linha crochê, material 100% algodão mercerizado, comprimento mínimo 1.000 metros, cores variadas.	und	200
159	Linha LA tricô, material acrílico, gramatura 40g, cores variadas.	Ro	100
160	Manta Acrílica (modelo ref. Acrilon), gramatura de 100 G/m ² , medindo aproximadamente 150 cm de largura, composição 100% poliéster.	mt	100
161	Manta Acrílica (modelo ref. Acrilon), gramatura de 150 G/m ² , medindo aproximadamente 150 cm de largura, composição 100% poliéster.	und	100
162	Massa para biscuit, composta de poliacetato de vinila, álcool etílico, cânfora, óleo mineral, amido de milho e anelina não comestível. Embalagem com dados do fabricante e informações do produto, embalagem contendo no mínimo 90 gramas, na cor branca.	und	50
163	Palito, material madeira, formato chato, comprimento mínimo de 10 cm, aplicação picolé, embalagem com no mínimo 100 unidade.	pct	105
164	Palito, material madeira, formato roliço, comprimento mínimo de 23 cm, aplicação espetinho carne churrasco, embalagem com no mínimo 100 unidade.	pct	20
165	Papel Camurça, material celulose vegetal, gramatura mínima de 60 G/m ² , comprimento mínimo de 60 cm, largura mínima de 40 cm, em cores variadas.	und	50
166	Papel celofane, comprimento 80 cm, largura 80 cm, espessura aproximada de 0,07 cm, cor transparente, embalagem contendo no mínimo 50 folhas.	pct	10
167	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 G/m ² , comprimento mínimo de 2 m, largura mínima de 48 cm, cores varias.	und	120
168	Papel de presente com estampas diversas, medindo no mínimo 50 x 70 cm.	und	30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

169	Papel duplex fosco, medidas mínimas de 50 x 70 cm, gramatura mínima 240 G/m ² .	und	10
170	Papel embrulho, tipo papel kraft, gramatura mínima de 60 G/m ² , apresentação folha, largura mínima de 76 mm, comprimento mínimo de 112 mm, cor parda.	und	100
171	Papel fotográfico, cor branca, características adicionais formato A4, gramatura mínima 150 G/m ² , compatibilidade impressora laser e jato de tinta, embalagem contendo no mínimo 50 folhas.	cx	05
172	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura mínima 40 G/m ² , comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor branca, formato A4, aplicação desenho técnico.	und	60
173	Papel seda, gramatura mínima de 20 G/m ² , formato mínimo de 48 x 60 cm, em cores sortidas.	und	50
174	Papel vergê, material celulose vegetal, cor branco, gramatura 180 G/m ² , comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4, indicado para confecção de certificados, fichas, diplomas, convites, cartões comemorativos, embalagem contendo no mínimo 50 folhas.	cx	70
175	percevejo, material meral, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10, embalagem contendo mínimo 100 unidades.	cx	20
176	Pincel para pintura nº 02, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20
177	Pincel para pintura nº 06, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20
178	Pincel para pintura nº 08, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20
179	Pincel para pintura nº 10, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	30
180	Pincel para pintura nº 14, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	40
181	Pistola elétrica para aplicação de cola quente, tamanho grande (bastão) - pistola de adesivo, mínimo 40 w, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110 x 220 volts), ponta de metal com isolante térmico, o aplicador utiliza cola quente de resina plástica em bastão de espessura grossa, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20
182	Pistola elétrica para aplicação de cola quente, tamanho pequena (bastão)- pistola de adesivo, mínimo 40 w, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110 x 220 volts), ponta de metal com isolante térmico, o aplicador utiliza cola quente de resina plástica em bastão de espessura fina, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20
183	Prancheta de mão, em material poliestileno fumê, com prendedor de papel, tamanho ofício.	und	100
184	Renda, modelo bico de renda, material nylon, formato desenhos florais, comprimento mínimo de 50 mt, largura 50mm, cores, características adicionais com barra minuciosamente desenhada.	ro	30
185	solvente diluyente para verniz e esmalte vitral tinta, embalagem contendo mínimo de 100ml	und	04
186	Tecido de algodão para confecção de pano prato, cor branca.	m	300
187	Tecido em algodão, estampado, largura mínima de 140 cm, a ser utilizado em decoração junina, estampas diversas.	m	50
188	Tecido tipo feltro, material 100% poliéster, largura 140 mm, tipo feltro, espessura 160g ,	m	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

	para trabalhos artesanais, em diversas cores.		
189	Tela de pintura, material tecido algodão, cor branca, comprimento mínimo 30 cm, largura mínima 20 cm, uso artístico.	und	200
190	Tinta artística, apresentação spray, composição a base de resina acrílica, tipo acabamento translúcido, diversas cores, aplicação artesanatos, roupas/tecidos, isopor, papel, cerâmica, gesso, embalagem contendo mínimo 150 ml.	und	30
191	Tinta para tecido, composição a base de resina de emulsão acrílica, tipo aplicação artesanatos, roupas/tecidos, entre outros, em cores variadas 37ml.	und	70
192	Tinta artística, composição a base de resina acrílica, tipo dimensional brilhante, diversas cores, aplicação artesanatos, roupas/tecidos, entre outras 35ml.	und	50
193	Tinta artística, composição a base de resina acrílica, tipo dimensional relevo 3d metallic, diversas cores, aplicação artesanatos, roupas/tecidos, arranjos flores secas 35ml.	und	180
194	Tinta guache, composição resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, embalagem contendo mínimo 06 unidades em cores diferenciadas.	cx	300
195	TNT, tecido de fibra sintética, gramatura mínima 50 G/m ² , diversas cores.	M	360
196	Verniz, tipo vitral, acabamento transparente, cor incolor, aplicação vidro/espelho/gesso/cerâmica/porcelana/madeira, composição resina acrílica hidroxilada, solventes e aditivos, embalagem contendo mínimo 100 ml.	Un	60
197	Viés, material algodão, modelo estreito, tipo liso, comprimento mínimo 20 metros, largura 35 mm, diversas cores.	Un	60
198	Abraçadeira de nylon (presilha plástica), medindo 100 mm x 2,5 mm, pacote com 100 unidades.	pct	03
199	Abraçadeira de nylon (presilha plástica), medindo 200 mm x 2,5 mm, pacote com 100 unidades.	pct	04
200	Bandeira Plástica em modelos e cores variadas com altura mínima 17cm de altura, barbante com 10 metros de comprimento e com no mínimo 20 bandeirinhas plásticas.	pct	50
201	Bexiga em látex, balões nº. 8, liso, cores sortidas, pacote com 50 unidade.	pct	100
202	Bola plástica natalina, tamanho aproximado de 6 cm, cores diversas, pacote com 4 unidades.	pct	20
203	Bolsa saco para embrulhar presente, tamanho médio nº. 6, medindo aproximadamente 25 mm x 37 mm.	und	500
204	Festão aramado metalizado, para uso em decoração natalina, diversas cores, composto de fitas de 7 cm de diâmetro e com 2 metros de comprimento.	pc	20
205	Lixa para polir unhas com no mínimo 02 lados de granulação.	und	50
206	Pisca-Pisca de Natal, cordão luminoso, em material fios em Cobre, PVC e isolamento, com lâmpas de diversas cores, alimentação mínima de 25w, 110 volts, mínimo de 100 lâmpadas por cordão, garantia mínima de 06 meses.	und	20
207	Plástico Adesivo, para uso escolar, transparente, medidas mínimas de 45 cm x 25 metros.	ro	17
208	Tesoura para picotar, em aço inox, com cabo em polipropileno, formato anatômico, tamanho médio. garantia contra defeito de material e fabricação.	und	04
209	Caderno de caligrafia com escrita Número 1, comprimento mínimo de 150 mm, largura mínima de 210 mm, tipo pedagógico, caligrafia.	und	100
210	Caderno de caligrafia com escrita Número 2, comprimento mínimo de 150 mm, largura mínima de 210 mm, tipo pedagógico, caligrafia.	und	100
211	Caderno de caligrafia com escrita Pré, comprimento mínimo de 150 mm, largura mínima de 210 mm, tipo pedagógico, caligrafia.	und	100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

212	Caderno para desenho, material papel off-set 63g/m ² , branco, material capa papel cartão duplex 250 g/m ² , quantidade mínima de 48 folhas, comprimento mínimo de 200 mm, largura mínima de 140 mm, características adicionais desenho, espiral, arame galvanizado.	und	100
213	Caneta tipo hidrocor, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões aproximadas: 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variação de +/- 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico ou equivalente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cx	100
214	Giz de cera, antialérgico, tamanho pequeno, cores variadas, caixa com 12 (doze) unidades. Embalagem com identificação do produto e a marca do fabricante.	cx	80
215	Lápis de cor, revestido em madeira, comprimento de 170 mm, diâmetro 8,5 mm, com variação de +/- 0,5cm, cores distintas, caixa com 12 unidades.	und	200
216	Livro infantil de estória, ilustrado, idioma em português, tipo de capa flexível ou brochura, de no mínimo 20 (vinte) páginas, em temas diversos e educativos.	und	10
217	Massa de modelar, aproximadamente 160 gramas, 12 cores diversas, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cx	600
218	Apito, material plástico, aplicação esporte, tamanho médio, características adicionais com dedal.	und	04
219	Arco de ginástica rítmica (bambolê), material plástico, diâmetro 1,0 m, aplicação práticas esportivas, cores variadas.	und	50
220	Bola de borracha para futebol, nº. 10, modelo não oficial, usado para iniciação.	und	40
221	Bola de Futebol de Salão, modelo oficial, confeccionada em PU, costurada, circunferência entre 61 a 64 cm, com peso entre 410 a 440 gramas, com miolo removível e lubrificado.	und	05
222	Bola esportiva de Futebol de Campo, modelo oficial, com 32 gomos, costurada, confeccionada em PU, com circunferência de 68 a 70 cm (cheia), com miolo removível e lubrificado.	und	05
223	Bola voleibol, modelo oficial, material microfibra, peso cheia 260 a 280 gramas, circunferência 65 a 67 cm, características adicionais miolo removível e lubrificado.	und	08
224	Jogo brinquedo tipo quebra-cabeças, embalagem contendo no mínimo 1.00peças; em papelão reforçado ou material semelhante.	und	10
225	Jogo brinquedo tipo quebra-cabeças, embalagem contendo no mínimo 24 peças; em papelão reforçado ou material semelhante.	und	01
226	Jogo brinquedo tipo quebra-cabeças, embalagem contendo no mínimo 36 peças; em papelão reforçado ou material semelhante.	und	10
227	Jogo brinquedo tipo quebra-cabeças, embalagem contendo no mínimo 48 peças; em papelão reforçado ou material semelhante.	und	10
228	Jogo de baralho, material papelão, apresentação caixa papelão com 1 jogo, aproximadamente 54 cartas, cor básica frente branca, cor básica verso diferente da frente. Caixa contendo 1 jogo.	cx	30
229	Jogo de blocos de montar, com no mínimo 29 peças, em plástico, peças acondicionadas em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, certificado pelo inmetro. unidade de fornecimento: caixa ou similar reforçado.	und	04
230	Jogo de boliche para atividades recreativas, contendo no mínimo 06 pinos e 01 bola, em material plástico, atóxico e lavável.	und	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

231	Jogo de dama composto por 01 (um) tabuleiro quadriculado de material MDF ou similar medindo aproximadamente 30 x 30cm, com 64 casas (8 casas por 8 casas) sendo 32 claras e 32 escuras e acompanhado de 24 peças redondas de plástico duro, sendo 12 claras e 12 escuras.	und	10
232	Jogo de memória, com no mínimo 40 peças em madeira prensada MDF, dimensões mínimas das peças de 5x5 cm, contendo imagens impressas, sendo que cada figura deverá aparecer repetida em duas peças, acondicionadas em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, certificado pelo inmetro. unidade de fornecimento: caixa ou similar reforçado.	und	26
233	Jogo dominó, material marfim sintético/osso, contendo 28 peças, apresentação em estojo, aplicação lazer e entretenimento.	und	15
234	Jogo pega varetas, confeccionado em plástico colorido, com no mínimo 31 peças, acondicionado em caixa de papelão ou similar, com registro no inmetro.	und	20
235	Jogo Peteca com base em couro e penas na parte superior, para práticas esportivas. com garantia do fabricante.	und	20

3.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO.

3.3. Os itens, acima especificados, exceto o item 94, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014.

3.3.1. O Item 94, acima relacionado, destina-se à ampla participação.

3.3.2. Em não havendo ME's e EPP's, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, em conformidade com os termos do inciso II Art. 49 da Lei complementar nº 123/2006.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.



- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- III. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana;

Itabaiana (SE), 16 de fevereiro de 2017.

Marcel Eduardo Santos Rocha
Coord. Setor de Compras/SESAU



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 004/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

_____ (Razão Social da empresa),
com sede na _____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei
nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão nº 004/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana
de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

***Observações:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura/carimbo)___



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO Nº 004/2017.

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.º **VALMIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CNPF/ MF sob o n.º _____, residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.219.015/0001-24, neste ato representado pela sua Secretária Municipal da Saúde em Exercício, a Sra. **KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, solteira, portadora da CPF/MF sob o n.º _____, residente nesta cidade, devorante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a EMPRESA _____ (*nome*) _____, pessoa jurídica de direito privado, localizado no endereço _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato por _____, portador do RG _____ e CPF _____ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 004/2017, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto aquisição e fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender diversos setores desta Secretaria como também, aquisição e fornecimento parcelado de insumos básicos (material artesanal, educativo e de entretenimento) que atenderão as necessidades da Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 004/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA de forma parcelada durante o período de vigência do contrato contados a partir da data de celebração do mesmo e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ _____ (_____).



§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais; Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os materiais, objeto deste contrato, serão entregues conforme solicitação de cada secretaria, de forma parcelada, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco), contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

10.122.0007.2.046 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria da Saúde;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 423;

Fonte de Recurso 006/RP.

10.122.0007.2.047 – Colegiado Interfederativo Regional - CIR;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 434;

Fonte de Recurso 028/CIR.

10.301.0007.2.051 – Gestão da Atenção Básica em Saúde;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 461;

Fonte de Recurso 006/RP e 027/PAB.

10.301.0007.2.055 – Núcleo de Saúde da Família – NASF – PAB- (PAB Variável);

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 521;

Fonte de Recurso 027/NASF.

10.302.0007.2.057 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 552;

Fonte de Recurso 027/MAC.

10.302.0007.2.058 – Farmácia Popular do Brasil;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 564;

Fonte de Recurso 027/PFB.

10.302.0007.2.059 – Teto Municipal Rede Psicossocial – RSM – CRAC – CASA DE ACOLHIMENTO;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 577;

Fonte de Recurso 027/Casa de Acolhimento.

10.302.0007.2.060 – Teto Municipal Rede Psicossocial – RSME – CAP I e AD;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 592;

Fonte de Recurso 027/CAPS I e CAPS AD.

10.304.0007.2.064 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária;

3390.30.00 – Material de Consumo;

Dotação 626;

Fonte de Recurso 027/VISA.

10.305.0007.2.064 – Gestão das Ações da Vigilância em Epidemiologia;



3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 637;
Fonte de Recurso 027/Vig. EPID.

10.305.0007.2.066 – Incentivo às Ações de Vig. Prevenção e Controle das DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS – (PVVS);
3390.30.00 – Material de Consumo;
Dotação 644;
Fonte de Recurso 027/DST/AIDS e HEPATITES VIRAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).



Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 004/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____ lotada na Secretaria de _____ desta Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaiana/SE, _____ de _____ de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

KARLA DE OLIVEIRA MENDONÇA
Secretária Municipal da Saúde

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
II - _____

CPF _____
CPF _____